JUSTIFICATIVA/IMASUL Nº 038/2024
Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação
Processo: 83.033.130-2024

Trata-se o presente processo de Celebração de Acordo de Cooperação entre o IMASUL e o INSTITUTO DAS ÁGUAS DA SERRA DA BODOQUENA - IASB, visando estabelecer regime mútuo de cooperação técnico-científico, objetivando a execução do projeto "*Águas de Bonito: conservação dos recursos hídricos do maior destino de ecoturismo do Brasil*";
Considerando que a referida Entidade é uma associação privada sem fins lucrativos, que tem por objetivo contribuir para a conservação dos recursos hídricos do município de Bonito, por meio de uma rede cooperação formada entre as instituições rurais e o poder público;
Considerando a capacidade técnica e operacional da Entidade, compatíveis com o objeto da parceria;
Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho.
Considerando o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, que regulamenta a aplicação da lei supracitada, o qual dispõe sobre as regras e procedimentos da celebração de parceria entre à Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
Considerando que o artigo 2°, inciso VIII-A, da Lei n° 13.019 de 2014 dispõe acerca da celebração do acordo de cooperação, quando o objeto de parceria constituir finalidade recíproca que não envolvam transferência de recursos financeiros.
Advirta-se por fim que § 2° do art. 8° do Decreto Estadual n° 14.494 de 2016, dispõe que o Acordo de Cooperação poderá ser celebrado, mediante prévia justificativa da Administração Pública.
Campo Grande-MS, 28 de outubro de 2024.

Roberto Silveira Barbosa
Gerente de Administração e Finanças

De acordo com a Justificativa.
Em 28/10/2024.

André Borges Barros de Araújo
Diretor Presidente-IMASUL

JUSTIFICATIVA/IMASUL Nº 037/2024
Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica
Processo: 83.038.644-2024

Trata-se o presente processo de Celebração de Acordo de Cooperação entre o IMASUL e a MUPAN – MULHERES EM AÇÃO NO PANTANAL e a WETLANDS INTERNATIONAL, visando estabelecer regime mútuo de cooperação técnico-científico entre o IMASUL e a MUPAN/WI, com a finalidade de disponibilizar ao IMASUL um estudo sobre a viabilidade e aplicação de instrumentos inovadores de pagamento por serviços ambientais, de projetos de crédito de carbono e valoração de biodiversidade associadas ao Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro, com vistas a sua sustentabilidade socioambiental e ferramentas operacionais.
Considerando que a referida Entidade (MUPAN) é uma associação civil de direito privado, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, com prazo de duração indeterminado, sendo a primeira Organização da Sociedade Civil do Pantanal voltada para a incorporação de gênero na gestão das águas.
Que a MUPAN Foi fundada em agosto de 2000, a partir do componente de fortalecimento de organismos de gestão de água do Projeto GEF Pantanal/Alto Paraguai, com missão em ser uma instituição referência no empedramento de lideranças, em especial mulheres, para a defesa de seus territórios, resguardando modos de vida, alinhado ao uso inteligente dos recursos naturais e à igualdade de gênero.
Que se utiliza de metodologias colaborativas e parcerias com os diferentes setores para a geração e aplicação de conhecimentos. Desde 2017 hospeda a Wetlands International e é parceira na implementação do Componente Pantanal do Programa Corredor Azul (PCA) e outros projetos.
Que a Mupan e a Wetlands International Brasil são instituições idôneas e operam dentro das normas técnicas e legais vigentes; inclusive, de modo cooperativo com o IMASUL em ações importantes como o Sistema de Inteligência do Fogo em Áreas Úmidas (SIFAU) e plataforma ALARMES e, também, no projeto: "Consolidação do Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro (PEPRN), no Mato Grosso do Sul".

Considerando a capacidade técnica e operacional da Entidade, compatíveis com o objeto da parceria;
Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho.
Considerando o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, que regulamenta a aplicação da lei supracitada, o qual dispõe sobre as regras e procedimentos da celebração de parceria entre à Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
Considerando que o artigo 2°, inciso VIII-A, da Lei n° 13.019 de 2014 dispõe acerca da celebração do acordo de cooperação, quando o objeto de parceria constituir finalidade recíproca que não envolvam transferência de recursos financeiros.
Advirta-se por fim que § 2° do art. 8° do Decreto Estadual n° 14.494 de 2016, dispõe que o Acordo de Cooperação poderá ser celebrado, mediante prévia justificativa da Administração Pública.

Campo Grande-MS, 28 de outubro de 2024.

Roberto Silveira Barbosa
Gerente de Administração

De acordo com a Justificativa.
Em 28/10/2024

André Borges Barros de Araújo
Diretor Presidente-IMASUL

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022

Contrato nº 010/2022
Contratante: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, CNPJ/MF n. 02.386.443/0001-98, representado por seu Diretor-Presidente ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF n. 694.***.***-72.
Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que teve por finalidade a prestação de serviços, por tempo determinado, relativo à função de Analista de Recursos Hídricos, a fim de compor a equipe técnica que atua no Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, e na execução do Contrato n. 041/2018/ANA – PROGESTÃO II, estabelecida pelo Edital n° 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IMASUL/PROGESTÃO, Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022, junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, localizado no município de Campo Grande/MS.
Distrato este, efetivado por iniciativa da contratada, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, consubstanciado nas disposições do art. 15, II, da Lei 4.135 de 15 de dezembro de 2011.
Contratado:

Contrato	Processo	Contratada	Função	Vigência	Município	Data do Distrato
010/2022	71/029.106/2022	Eloiza Marques	Analista de Recursos Hídricos	02/07/2025	Campo Grande	18/10/2024

Campo Grande-MS, 21 de outubro de 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN/2024

Contrato nº 16/2024/GRN
Contratante: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, CNPJ/MF n. 02.386.443/0001-98, representado por seu Diretor-Presidente ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF n. xxx.157.491-xx.
Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que teve por finalidade a prestação de serviços, por tempo determinado, relativo à função de Gestor de Recursos Naturais, a fim de compor a equipe técnica que atua na Diretoria Florestal, junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, localizado no município de Campo Grande/MS.